



CONTRATO Nº. 69/2018
Licitação Pregão Nº. 5/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI**, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão/PR, Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132 1º Andar - CEP: 85601-030 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **02.607.956/0001-81**, neste ato representada por seu representante legal, **ANGELO FOLLADOR SOBRINHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132 2º Andar - CEP: 85601-030 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, portador do CPF: 413.598.600-53, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 5/2018**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 67.422,15** (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos), conforme tabela abaixo;

LOTE: 001 - Medicamentos em geral e Injetáveis

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
6	Anlodipino 5mg embalagem tipo blister	GEOLAB	COMPR	20.000,00	0,025	500,00
9	Atenolol+Clortalidona 50+12,5mg embalagem tipo blister	EMS	COMPR	20.000,00	0,149	2.980,00
27	Dexclorfeniramina 2 mg (embalagem tipo blister)	GEOLAB	COMPR	15.000,00	0,068	1.020,00
29	Dipirona 300mg + Cafeína 30mg + Isometepteno 30mg	PHARMASCIENCE	COMPR	10.000,00	0,115	1.150,00
32	Enalapril 20mg embalagem tipo blister	SANVAL	COMPR	20.000,00	0,049	980,00
35	Escopolamina 20 mg/ml (IM/IV)	HIPOLABOR	AMPOL	50,00	1,013	50,65
36	Espiro lactona 25mg (embalagem tipo blister)	ASPEN	COMPR	15.000,00	0,165	2.475,00
38	Hidroclorotiazida 25 mg (embalagem tipo blister)	CIMED	COMPR	20.000,00	0,017	340,00
46	Losartana 50mg+ Hidroclorotiazida 12,5	EMS	COMPR	15.000,00	0,139	2.085,00



	mg (embalagem tipo blister)					
48	Metildopa 250mg embalagem tipo blister	BIOSINTETICA	COMPR	20.000,00	0,316	6.320,00
49	Metildopa 500mg embalagem tipo blister	BIOSINTETICA	COMPR	20.000,00	0,632	12.640,00
50	Nimesulida 100mg, embalagem tipo blister	CIMED	COMPR	20.000,00	0,054	1.080,00
53	Paracetamol 300mg + Carisoprodol 125 mg + Diclofenaco sódico 50 mg + Cafeína 30 mg (embalagem tipo blister)	U QUIMICA	COMPR	50.000,00	0,132	6.600,00
58	Prometazina 25mg, embalagem tipo blister	CRISTALIA	COMPR	10.000,00	0,108	1.080,00
66	Varfarina sódica 5 mg (embalagem tipo blister)	TEUTO	COMPR	10.000,00	0,108	1.080,00
TOTAL RS.....						40.380,65

LOTE: 002 - Medicamentos Antimicrobianos, antivirais, antifúngicos

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
3	Cefalexina 500mg, embalagem tipo blister	TEUTO	COMPR	20.000,00	0,349	6.980,00
TOTAL RS.....						6.980,00

LOTE: 003 - Medicamentos sujeitos a controle especial

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Ácido valproico 250 mg	BIOLAB	COMPR	10.000,00	0,284	2.840,00
4	Carbamazepina 200mg embalagem tipo blister	TEUTO	COMPR	15.000,00	0,09	1.350,00
5	Citalopran 20mg comprimido (embalagem tipo blister)	TEUTO	COMPR	20.000,00	0,165	3.300,00
7	Clonazepam 2,5 mg/ml	GEOLAB	FRASC	500,00	2,025	1.012,50
20	Fentanil 0,05mg/ml (IV/IM)	HIPOLABOR	AMPOL	100,00	1,08	108,00
24	Haloperidol 5mg embalagem tipo blister	CRISTALIA	COMPR	15.000,00	0,115	1.725,00
26	Heparina 5000UI/1ml (uso subcutâneo)	CRISTALIA	AMPOL	500,00	4,70	2.350,00
33	Paracetamol 500 mg + codeína 30 (embalagem tipo blister)	GEOLAB	COMPR	7.000,00	0,288	2.016,00
34	Paroxetina 20mg embalagem tipo blister	ZYDUS	COMPR	20.000,00	0,198	3.960,00
38	Tramadol 50mg embalagem tipo blister	HIPOLABOR	COMPR	10.000,00	0,14	1.400,00
TOTAL RS.....						20.061,50
TOTAL LOTES RS.....						67.422,15

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado, E o prazo de execução é de 12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



- 6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.
- 6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
- 6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem



expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	2230	11.001.10.301.0011.2048	303	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluiada**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes,



subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR MOACIR PAGLIARI**, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



- 11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
- 11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
- 11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
- 11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
- 11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto para o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

- 12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n.º. 5/2018** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2018**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 5/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

- 14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



Município de:

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-30

São Jorge D'Oeste, 21/03/2018.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI
ANGELO FOLLADOR SOBRINHO
CPF N°. 413.598.600-53

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

02.607.956/0001-81
ANGEOMED COMÉRCIO
DE PRODUTOS MÉDICO
HOSPITALAR EIRELI
Rua Octaviano T. dos Santos, 1132
CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR



PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 69/2018

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 21/03/2018.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

[illegible][illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PREGO PRESENCIAL Nº 045/2018

O Município de São Jorge d'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 12/04/2018 às 08h30min, a abertura do leilão na modalidade Pregão Presencial, Lote Menor Preço, para contratação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DESEMPENHO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AMBIENTE, DESEINFESTAÇÃO, DESBASTAÇÃO, DESINFESTAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, DESEINFESTAÇÃO DE CAXIAS DE GORDURA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE CANTINAS DE SAÚDE E PRECIOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.

Dada para entrega do(s) documento(s) para arrendamento, da destruição do plano de trabalho referente aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposto e documentos de habilitação, até às 14h00min, às 08h30min, Local de realização de sessão pública do leilão: Prefeitura de São Jorge d'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge d'Oeste-PR. Edital na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge d'Oeste-PR, no mesmo endereço. Informar os contatos dos interessados na Prefeitura de São Jorge d'Oeste-PR, no mesmo endereço. Informar os contatos dos interessados no telefone (41) 3534-8050 ou no site: <http://www.pmpjorge.pr.gov.br>. São Jorge d'Oeste-PR, 23/03/2018. Gilmar Pádua – Prefeito. Diogo de Oliveira – Procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Rua Presidência Costa e Silva, 240 - Cep. 83.240-000 - Fone: (033) 333.3333

ALÍQUOTA DE REVOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito Municipal, Senhor NELSON ENGELS, na uso de suas atribuições legais, resolve: 1) Tornar PÚBLICO, a REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 120/18. Objeto: contratação de empresa especializada para a Aquisição de material, equipamentos e artigos esportivos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esportes, no município de Pérola do Oeste/PR, com data de abertura designada para o dia 04 de abril de 2018, às 08:30 horas, em sua sede administrativa, sítio a Rua: Presidente Costa e Silva, 220, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, COMUNICAMOS que esta LIC REVOGADO em todos os seus termos e referido edital, para adequação correção do objeto, ao referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola DO Oeste/PR, 23 de maio de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2018,
do empreendimento conjunto de 1 (um)...

[illegible]

OMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA DOESTE, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 09.826.290-00/-89, neste ato representado pelo Proleto Municipal, Senhor NILSON GARCIA, residente e domiciliado na Rua Paraná, 55 centro, nesta cidade, por meio de instrumento público em datilografia nº 4.223.882-1 SSPPR e do CPF/MF nº 707.534.789-6.

HOMOLOGO:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2018, referente à Contratação de empresa para aquisição de 1 (UM) veículo novo zero km, ano 2017/2018, para atender a demanda do Departamento de Saúde da Prefeitura municipal do município de Pérola D'Oeste/PR, para atendimento ao programa do APSUS, Intense Parceiro das Assessorias Jurídicas e Contábeis do Latações, com base no art. 1º, inciso VI da Lei n° 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para o Exemplo abaixo citado pela empresa: 1) CELSINO VEÍCULOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CEP 76.600-000 localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.332, Bairro Vila Esperança, Cuiabá - MT; 2) SÓCIEDADE CIVIL INHUMAES, Estado do Goiás, com inscrição no CNPJ sob nº 10.747.420-81-22-0001, representada pelo Sr. CELOSO FRANCIS BORGES NETO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3578640-SP-GO, CPF sob nº 509.433.301-89, residente e domiciliado na cidade de Inhumaes, Estado de Goiás, vencedor do item: 1, pelo valor de R\$ 58.900,- (cinquenta e mil e novecentos reais).

Pérola D'Oeste/PR, 22 de março de 2018.

[Assinatura]

4

RILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 0012018
DE DOIS VIZINHOS, CONFORME DECRETOS N.ºS 13640/2017, 14322/2018 E 126/2018.

Síntese do Objeto: **BEIS, MOVES, DECLARADOS INSERVIÇOS PEL MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, CONFORME DECRETOS N.ºS 13640/2017, 14322/2018 E 126/2018.**

Realizado na Sessão Pública: Dia: 18 de abril de 2018; Hora: as 09h30min, Horário de meio dia.

Local: Secretária da Vigilância, Obras e Serviços Urbanos, com endereço à Rua Tiradentes, n.º 700, Centro Sul, no bairro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

A edital está a disposição dos interessados no Departamento de Administração, sede da Prefeitura Municipal e no site: doisvizinhos.pr.gov.br/servicoslicita, informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

Raúl Camillo Iotton

Atos Oficiais

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE REQUISITO PORTE.
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 11 de abril de 2016; Hora: às 10 horas e 00 minutos, Horário da Brasília.
Início da Sessão Pública: Dia: 11 de abril de 2016; Hora: às 10 horas 10 minutos, Horário da Brasília.
O edital está à disposição dos interessados no site www.portalplanalto.gov.br/arquivos/licitacoes. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8830.
Data: Várzea, 23 de março de 2016.
Rafael Camilo Ison

Profalfo

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EXPEDIENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Encerramento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: até as 13 horas e 30 minutos, Horário da Brasília.
Início da sessão Pública: Dia: 11 de abril de 2018; Hora: as 13 horas e 40 minutos, Horário da Brasília.
O edital estará à disposição dos interessados no site www.procurement.gov.br sempre durante o período.
Informações complementares através do fone: (66) 3536 8848 ou (66) 3536 8883.
Data Válida: 23 de março de 2018.

Raul Camilo Isotton
Profesor

[illegible]

Raul Camilo Isoton
Profesor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 011/2018; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CUBAS E FERRAMENTAS MANEJO DE OBRAS PARA REVISÃO DE VEÍCULO – PLACA BR-6347; EMPRESA CONTRATADA: VIANA & FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.690.556/0001-44, sediada na Avenida Luis de Freitas nº 2001, São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85.601-290, inscrita no ISENTIVO sob seu responsável legal o senhor José Antônio Muehlberg, portador do CPF nº 127.734.328-4 e INSC ESTADUAL Nº 22.622-4; CONTRATE DO MUNICÍPIO DA DUA VIZINHAS - PARANÁ; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 123, de 2008, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.263, de 2003, para estabelecer as condições de licitação, tornando-o ao disposto no artigo 24, Inciso VIII, do Contrato LOP 8.656/63; RAZÃO: A exceção à vigência supra do §10 (onze dias); VALOR ESTIMADO: R\$ 556,30 (quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos); RECOMENDANDO: 21 de março de 2018, por Marcia Boscon Frigotto, Secretária Administrativa; FINANCIAR: RATIFICACAO: 21 de março de 2018, por Raül Carmo Isotson, Prefeito do Município de Duas Vizinhas - Paraná.

Paul Carmo Isotson

Profeta Carmine Iaconelli
Profeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Leite, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos, que, em virtude do disposto no Edital relativo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016, cujo objeto é O PRECATORIO DE EMPREENHAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO GERALISTA, MÉDICO GERALISTA-ESF, MÉDICO AUDITOR DE SAÚDE, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO OBSTETRA, MÉDICO PEDIATRA, PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E-SF) DO MUNICÍPIO CENTRAL DE SAÚDE E DO CAPS, PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES OU ATÉ A REALIZAÇÃO DE UM PROCESSO SELETIVO OU CONCURSO PÚBLICO, SENDO QUE A EMPRESA OU ENTIDADE DEVIDA COMPROVAR QUE O PROFISSIONAL PREENCHA OS REQUISITOS DO EDITAL, em favor da seguinte proposta:

EMPRESA		
Inscrição e Cnpj	Nome	CNPJ
Inscrever o Guimarães Sômos Médicos S/S	017	20.747.030/0001-21

E HOMOLOGA referido procedimento, pois atende todos as formalidades legais e o resultado se oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018,

Raul Camilo Cotton
Profoito

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A comissão designada através da Portaria nº 002/2018 torna público resultado do licitação.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPREENDIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MÉRITO E PEQUENA EMPRESA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: PROPOSTAS: Menor Preço por Lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 1º da Lei Federal nº 8.666/90 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 399/2010 e legislação complementar.

INSCRIÇÃO:

N° 42.416.710/0001-01 - Lote nº 01 R\$ 70

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Estado do Paraná, considerando a qualidade do Perfil do município de Dois Vizinhos, Pregão Presencial nº 016/2018 e parecer emitido pelo Senhor Procurador contendo da Junta, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor do licitante vencedor: EVILTON RODRIGES DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 02.416.710/0001-01, com o valor de R\$ 73.622,40 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), pelo atendimento às formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de março de 2018.

Claudinei Schrabroer
Procurador

Raul Camilo Isotton

Extrato da publicação dos Contratos, Atas de Registro do Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 035/2018
Ata de Registro do Preços nº 030/2018 - Divel Distribuidora de Veículos LTDA, CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49.
Ata de Registro do Preços nº 031/2018 - Leandro da Silva de Lima - Elétrica - ME, CNPJ sob o nº 26.626.790/0001-52.
Termo Aditivo nº 010/2018 - Cagnini Transportes e Serviços LTDA - ME, CNPJ/MF nº 08.019.010/0001-09.
Termo de Registro nº 003/2018 - Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - COA-FAR, CNPJ/MF nº 09.204.373/0001-38.
Data Vigiância, 23 de março de 2018.

Raul Camilo Icañon
Profeta

088. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.doezineiro.pr.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 030/2018

Decreto nº 14516/2018 - Concede Bônus Auxílio ao servidor Dionio Luiz da Silva. - 22 de março de 2018.

Decreto nº 14517/2018 - Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento - Pós-Graduação "Lato Sensu" especialização em Gestão Pública com Estabilização em Políticas públicas, a servidora Karina da Costa Filipiak. - 22 de março de 2018.

Portaria nº 011/2018 - Concede dilação a servidores municipais. - 22 de março de 2018.

088. Estes Documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.doezineiro.pr.gov.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 03 de Abril de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1577

Página 93 / 112

XTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 55/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	B MARIA ZANATA EIRELI – ME–CNPJ nº. 28.386.032/0001-33
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORAS MAQUINA COM TRATOR DE ESTEIRA, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 64.625,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 56/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CARLOS BRUNO MALINSKI – EPP–CNPJ nº. 79.145.668/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 Meses e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 57/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LTDA – EPP–CNPJ nº. 11.291.056/0001-69
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 58/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS–CNPJ nº. 80.577.704/0001-90
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 29.850,00 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 59/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Schlickmann & Rotta Ltda – ME–CNPJ nº. 18.960.416/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 20.999,00 (vinte mil, novecentos e noventa e nove reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 60/2018–Tomada de preços Nº. 4/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SÃO JORGE AGRONEGÓCIOS LTDA – ME–CNPJ nº. 21.558.395/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS, PARA APLICAÇÃO CONFORME PLANO DE TRABALHO, CONFORME CONVENIO Nº 155/2017 BIRD/SEAB (SECRETARIA ESTADUAL DE ABASTECIMENTO) COM CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 23.374,00 (vinte e três mil, trezentos e setenta e quatro reais)
Prazo de vigência/Execução	12 Meses, (13/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 61/2018–Pregão Nº. 28/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANDRE ANTONIO SABINO ME–CNPJ nº. 27.743.380/0001-00
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 8.834,00 (oito mil, oitocentos e trinta e quatro reais)
Prazo de vigência/ Execução	15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 62/2018–Pregão Nº. 28/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA–CNPJ nº. 02.995.568/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 2.469,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais)
Prazo de vigência/ Execução	15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 14/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 63/2018–Pregão Nº. 28/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ELIAS RAFAEL FRITZEN ME–CNPJ nº. 20.992.802/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE
Valor	R\$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais)
Prazo de vigência/ Execução	15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 64/2018–Pregão Nº. 28/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GLACI TERESINHA CHIOCHETTA DE CESARO & CIA LTDA–CNPJ nº. 11.827.451/0001-95
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ENXOVAIS DE BEBES PARA PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor	R\$ 13.722,00 (treze mil, setecentos e vinte e dois reais)
Prazo de vigência/ Execução	15 Meses, (13/06/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/03/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 65/2018–Processo Inexigibilidade Nº. 54/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA – ME–CNPJ nº. 13.324.232/0001-47
Objeto	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto DA ACADEMIA AO AR LIVRE SITUADA NA PRACA DA IGREJA MATRIZ SÃO JORGE NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R\$ 6.467,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
Prazo de vigência/ Execução	até 12 (dois) meses, (14/12/2019). E o prazo de execução é de 03 (três) meses, (14/06/2018) contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/2018

Contrato	CONTRATO Nº. 66/2018–Pregão Nº. 22/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	POSTO L3J LTDA–CNPJ nº. 78.456.373/0001-69
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, COM FORNECIMENTO EM POSTOS AS MARGENS DA BR 277, NOS MUNICÍPIOS DE IRATY, PRUDENTÓPOLIS, PALMEIRA OU CAMPO LARGO, NO TRECHO DE SÃO JORGE D'OESTE A CURITIBA-PR.
Valor	R\$ 83.370,00 (oitenta e três mil, trezentos e setenta reais)
Prazo de vigência/ Execução	24 Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/03/201

Contrato	CONTRATO Nº. 68/2018–Pregão Nº. 5/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	A. D. DAMINELLI-EIRELI – ME–CNPJ nº. 10.749.758/0001-80
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 42.165,00 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	

Contrato	CONTRATO Nº. 69/2018–Pregão Nº. 5/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ANGEOMED–COM. DE PROD. MED. HOSP. EIRELI–CNPJ nº. 02.607.856/0001-81
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 67.422,15 (sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quinze centavos)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2018.

Contrato	CONTRATO Nº. 70/2018–Pregão Nº. 5/2018
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–CNPJ nº. 10.859.890/0001-25
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO INTERIOR PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	R\$ 29.765,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais)
Prazo de vigência/ Execução	12 Meses, (20/03/2019), podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 21/03/2018